



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO

---

**Lei n.º 1.468 12 de Dezembro de 2000.**

**ESTABELECE O SEGUNDO  
DOMINGO DO MÊS DE  
DEZEMBRO PARA  
COMEMORAÇÃO AO DIA DA  
BÍBLIA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O segundo Domingo do mês de Dezembro fica escolhido para COMEMORAÇÃO AO DIA DA BÍBLIA.

Art. 2º - A comemoração, de interesse das igrejas Cristã, poderão ser feitas envolvendo desfiles, celebrações e cultos em Praça Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, 12 de Dezembro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal